



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

## A DEMOCRACIA EM RISCO: POLARIZAÇÃO E ÓDIO SOB A PERSPECTIVA DE CASS SUNSTEIN<sup>1</sup>

### DEMOCRACY AT RISK: POLARIZATION AND HATE UNDER CASS SUNSTEIN'S PERSPECTIVE

Lucas Silva de Souza<sup>2</sup>Jânia Saldanha<sup>3</sup>Isadora Forgiarini Balem<sup>4</sup>

#### RESUMO

A análise dos dados dispersos na rede possibilita que atores privados exerçam uma constante vigilância eletrônica que não passa por qualquer tipo de controle. Com isso, as novas tecnologias ganham a capacidade de propagar o ódio, violar direitos humanos, calar diversas vozes, e reduzir o pluralismo social. No presente artigo, serão analisados os reflexos desse panorama na democracia deliberativa tendo como fio condutor a obra “#Republic” de Cass Sunstein, na qual o autor mostra como os desenvolvimentos informacionais estão impulsionando a fragmentação política, a polarização e até mesmo o extremismo. Nela, o autor defende a necessidade de controle daqueles que propagam e filtram informações para promover uma maior coesão social e, consequentemente, resgatar o diálogo democrático. Um grande desafio no atual contexto de soberania do consumo, que apresenta, cada vez mais, como sujeito da democracia não o cidadão participativo, mas o consumidor apático que utiliza a rede como meio de reforçar seus preconceitos e crenças. A problemática reside em como resolver essas contradições oriundas da sociedade em rede. O objetivo geral consiste em propor uma análise reflexiva que auxilie a mudança desse complexo panorama. Quanto à metodologia, optou-se pela abordagem dialética, porque - a partir das contradições internas que a temática apresenta - é possível delinear alguns parâmetros que possibilitariam o controle daqueles que controlam as tecnologias informacionais, sem ceifar outros direitos.

**Palavras-chave:** Democracia; discursos de ódio; filtragem eletrônica; polarização.

#### ABSTRACT

The analysis of the dispersed data in the network allows private actors to exercise a constant electronic surveillance that does not go through any type of control. As a result, new technologies gain the ability to spread hatred, violate human rights, silence voices, and reduce social pluralism. In this article, the reflect of this panorama in deliberative democracy will be analyzed, with the help of Cass Sunstein's work "Republican", in which the author shows how informational developments are driving political fragmentation, polarization and even extremism. In it, the author defends the need to control those who propagate and filter information to promote greater social

<sup>1</sup>O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”

<sup>2</sup> Mestrando do programa de pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e bolsista CAPES. adv.lucasdesouza@gmail.com

<sup>3</sup> Realizou estágio Sênior no IHEJ - *Institut des Hautes Études sur la Justice*, em Paris (2014-2015), onde é pesquisadora associada. Doutora em Direito público. É professora do PPG em Direito e do Curso de Direito da Escola de Direito da UNISINOS. janiасaldanha@gmail.com

<sup>4</sup> Mestranda do programa de pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Isadora.forgiarini@gmail.com



cohesion and, consequently, to rescue democratic dialogue. A major challenge in the current context of consumer sovereignty, which increasingly presents as a subject of democracy not the participatory citizen but the apathetic consumer who uses the network as a means of reinforcing their prejudices and beliefs. The problem lies in how to solve these contradictions arising from the network society. The general objective is to propose a reflexive analysis that helps to change this complex panorama. As for the methodology, we opted for the dialectical approach because from the internal contradictions that the thematic presents, it is possible to delineate some parameters that would allow the control of those who control the informational technologies without harming other rights.

Keywords: Democracy; discourses of hatred; electronic filtering; polarization.

## INTRODUÇÃO

A manipulação de dados pessoais por grandes empresas e governos, oriundos dos “rastros digitais” há muito preocupa os internautas, sobretudo quanto à destinação que serão dadas a estas informações. Com o avanço tecnológico, todavia, tal manipulação alcançou novos patamares, na medida em que hoje é possível combinar informações esparsas - e muitas vezes anônimas - para traçar um perfil bastante detalhado do usuário.

Nesse contexto, a análise dos dados dispersos na rede possibilita que atores privados exerçam uma constante vigilância eletrônica, cuja forma de controle é bem distinta da metáfora do Big Brother de George Orwell<sup>5</sup>, dado que, na sociedade informacional, a tarefa de monitoramento não se restringe à figura de um estado automatizado, pois ela se tornou parte fundamental das estratégias de marketing da iniciativa privada.

Essa coleta de informações não passa por qualquer tipo de controle e fomenta a promoção do ódio e a violação de direitos humanos. Com isso, cala diversas vozes, reduz o pluralismo social e prejudica, por conseguinte, a democracia deliberativa, cujas decisões, não devem ser o resultado do confronto entre os indivíduos e grupos antagônicos, mas sim o fruto do diálogo que busca o entendimento entre cidadãos que mutuamente se reconhecem como livres e iguais.

<sup>5</sup> Em sua obra “1984”, George Orwell utiliza a expressão “*Big Brother is watching you*”, em tradução literal “O Grande Irmão está observando você”, como uma analogia premonitória que destaca uma “entidade superior” que está por trás de todo o controle. Essa “entidade superior”, na época, servia como uma metáfora ao controle do governo sobre tudo aquilo que a população fazia. Nos dias atuais, na maioria das vezes, não são os governos os grandes vilões, mas sim as corporações. Redes sociais e serviços de busca têm um controle total e absoluto sobre tudo aquilo que as pessoas pesquisam na internet.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

No presente artigo serão analisados os reflexos desse panorama na democracia deliberativa tendo como fio condutor a obra “#Republic” de Cass Sunstein na qual o autor mostra como os desenvolvimentos informacionais estão impulsionando a fragmentação política, a polarização e até mesmo o extremismo. Nela, o autor defende a necessidade de controle daqueles que propagam e filtram informações para promover uma maior coesão social e, consequentemente, resgatar o diálogo democrático. Trata-se de um grande desafio no atual contexto de soberania do consumo, que apresenta cada vez mais como sujeito da democracia, não o cidadão participativo, mas o consumidor apático que utiliza a rede como meio de reforçar seus preconceitos e crenças.

A problemática reside em como resolver essas contradições oriundas da sociedade em rede. O objetivo geral consiste em propor uma análise reflexiva que auxilie a mudança desse complexo panorama. O estudo está justificado na atualidade do tema em um cenário onde impera o ideário da auto-regulamentação, fundado em um discurso da proteção dos direitos humanos que, ao revés, o que faz é violá-los. Quanto à metodologia, optou-se pela abordagem dialética porque a partir das contradições internas que a temática apresenta é possível delinear alguns parâmetros que possibilitariam o controle daqueles que controlam as tecnologias informacionais sem ceifar outros direitos.

## 1 VIGILÂNCIA E FILTRAGEM ELETRÔNICA SILENCIANDO VOZES

Na sociedade em rede, o conceito de vigilância torna-se umbilicalmente ligado aos fluxos discretos de dados na web que carregam traços de informações que, embora fluam de forma esparsa, podem, posteriormente, com o auxílio das novas tecnologias, formar um conjunto de informações coerente que diga respeito a um indivíduo e o torne, assim, identificável e “classificável”. Devido a essa peculiaridade da vigilância moderna, Menezes Neto, Morais e Bezerra<sup>6</sup> explanam que se vive hoje a *dataveillance*, ou seja, “o uso

<sup>6</sup> MENEZES NETO, Elias Jacob de; MORAIS, Jose Luis Bolzan de; BEZERRA, Tiago José de Souza Lima. O projeto de lei de proteção de dados pessoais (PL 5276/2016) no mundo do big data: o fenômeno da dataveillance em relação à utilização de metadados e seu impacto nos direitos humanos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas: Direito e Mundo digital*, Brasília, v. 3, n. 7, p.185-199, 31 dez. 2017. Quadrimestral. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4840>>. Acesso em: 12 jun. 2019, p. 187.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

sistemático dos dados pessoais na investigação e monitoramento de ações e comunicações de um ou mais indivíduos.”

Contexto no qual o valor comercial das informações sobre os dados dos consumidores cresce exponencialmente, fazendo com que os fornecedores de serviços desenvolvam técnicas cada vez mais sofisticadas de cruzamento dos dados pessoais de seus clientes com o objetivo de melhor traçar o seu perfil. Almeja-se, assim, ofertar uma personalização de serviços (e publicidade) adequada ao que eles procuram. Exemplos dessa realidade é o tratamento de dados realizado pelo *Facebook* e o *Google*.

No caso da rede social *Facebook*, a forma de estrutura e gestão propulsionam o fornecimento “voluntário” de informações pessoais e de terceiros pelos usuários, reforçado pelas funções e *plug-in's* ofertados pela página. A título de exemplo, pode-se citar a sincronização de contatos telefônicos e contas de correio eletrônico, jogos e os resultados de pesquisas efetuadas no próprio *website*. Pautando-se nessa ideia de voluntariedade no fornecimento de dados, o *Facebook* forma uma grande teia de informações, inclusive de não utilizadores da rede, visto que elas são obtidas sem que sequer o internauta se dê por conta. Os motores de busca, como o *Google*, por seu turno, se valem da tarefa de encontrar a informação almejada pelo usuário para, em troca, coletar os seus interesses. Coleta que foi alargada em 2012, quando os utilizadores de serviços Google (Gmail, YouTube, Blogger, Google+, entre outros) tiveram centralizadas as suas contas e respectivas informações, sem qualquer consentimento ou opção de escolha que permitisse preservar parte dos seus dados pessoais, a não ser deixar de usar qualquer serviço disponibilizado pela empresa<sup>7</sup>.

Castells<sup>8</sup> alerta que essa lógica binária de exclusão e inclusão norteia a sociedade em rede e fragmenta territórios que possuem “pouco valor” para as redes, valor que, segundo ele, é aquilo que é processado nas redes dominantes pelos atores que atuam sobre ela. Como a sociedade global é eminentemente capitalista, os mercados financeiros, as redes de produção transnacionais, as redes de mídia e de fluxos formam os nós que unem as redes dominantes. Contudo, o autor afirma que a atual sociedade é marcada por um

<sup>7</sup> RAIMUNDO, João Pedro Sargaço Dias. *Uma nova frente da proteção de dados pessoais: a (im)possibilidade de assegurar um eventual direito ao esquecimento*. Dissertação de Mestrado em Direito. Faculdade de Direito. Universidade do Porto. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/75966>>. Acesso em: 12 junho 2019, p. 47.

<sup>8</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017, p. 73-79.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

novo tipo de capitalismo, dependente da inovação tecnológica como fonte de crescimento e produtividade, no qual a preocupação de uma grande parte da população é evitar a irrelevância e estabelecer uma relação significativa com essa rede que redefiniu as relações espaço-temporais.

Essa lógica excludente, somada às características inerentes às novas tecnologias e formas de organização social, em especial a fluidez, a descentralização e a desterritorialização, possibilitaram a superação da ideia de vigilância aos moldes do panóptico<sup>9</sup> foucaultiano. Exurge, assim, um novo modelo: o da *surveillance*, cuja principal característica é a de trazer a tecnologia para o interior das relações sociais<sup>10</sup>.

Desse modo, ao invés de ser uma mera ferramenta que aumenta as capacidades de vigilância, a tecnologia da informação passa a ser condição de possibilidade das interações humanas. Partindo dessa premissa, Bauman afirma que a ideia do pan-óptico foi substituída pela do ban-óptico, responsável por traçar o perfil de minorias "indesejadas", cujas principais características são: a) o poder excepcional em sociedades liberais (estados de emergência que se tornam rotineiros); b) a capacidade de traçar perfis (excluir certos grupos, categorias de pessoas em função de seu potencial comportamento futuro) e; c) a de normalizar grupos não excluídos (segundo a crença no livre movimento de bens, capitais, informações e pessoas)<sup>11</sup>.

Esse ban-óptico opera em espaços globalizados para além do Estado-nação, de modo que os efeitos do poder e da resistência não são mais sentidos somente entre Estado

<sup>9</sup> Como o próprio nome diz, panóptico nos remete à ideia de visão total, sendo que “pan” significa tudo e “óptico” visão. O filósofo francês Michel Foucault que foi um dos grandes estudiosos do panóptico, revela que as instituições disciplinares da sociedade moderna, que tem como modelo de panoptismo o conceito de prisão criado no século 18, pelo também filósofo, o inglês Jeremy Bentham. Ele pensou em uma arquitetura de prisão na qual as celas formam um anel em torno de uma grande torre. Nela fica um guarda que não pode ser visto pelos presos, que são vigiados o tempo todo. As celas são vazadas, ou seja, somente com paredes laterais, de modo que os encarcerados não conseguem fugir da vigilância permanente do guarda na torre central. Foucault extrapolou o modelo concreto da arquitetura da prisão para todo um sistema moderno de pensamento, influenciando escolas, fábricas, asilos e outras instituições com um conceito de vigilância permanente. (GLOBO CIÊNCIA, 2012)

<sup>10</sup> MENÉZES NETO, Elias Jacob de; MORAIS, Jose Luis Bolzan de; BEZERRA, Tiago José de Souza Lima. O projeto de lei de proteção de dados pessoais (PL 5276/2016) no mundo do big data: o fenômeno da dataveillance em relação à utilização de metadados e seu impacto nos direitos humanos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas: Direito e Mundo digital*, Brasília, v. 3, n. 7, p.185-199, 31 dez. 2017. Quadrimestral. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4840>>. Acesso em: 22 jun. 2018, p. 186.

<sup>11</sup> BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. *Vigilância líquida: diálogos com David Lyon* [Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 46.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

e sociedade. O principal propósito do ban-óptico é “garantir que o lixo seja separado do produto decente e identificado a fim de ser transferido para um depósito adequado. Uma vez lá, o pan-óptico garante que o lixo ali permaneça - de preferência, até que a biodegradação complete seu curso”<sup>12</sup>.

Com isso, dilui-se o ser humano em “uma rede composta por práticas padronizadas, procedimentos secretos e a incapacidade de interação com aqueles que definem os critérios de processamento das informações”<sup>13</sup>. Bauman<sup>14</sup> chama a isenção de avaliação ética pelos meios técnicos de “adiaforização” e afirma que essa prática referenda a redução das pessoas a corpos de dados informatizados. O sociólogo alerta que, com a adiaforização, o ser humano passou a ser tratado como uma mercadoria selecionada segundo cor, tamanho e números situação que leva, em algumas circunstâncias, a negar ou pelo menos obscurecer as relações humanas.

Outro efeito deletério do fenômeno da vigilância eletrônica é a sua enorme capacidade de filtrar conteúdos, tema esse que esclarece a sua imbricação com os discursos de ódio. Isso ocorre em razão do surgimento da inteligência artificial, que viabilizou, com o uso de algoritmos, a classificação de pessoas pelas empresas. Possibilitou-se, desse modo, a união de grupos de pessoas com interesses ou opiniões similares, criando “câmaras de eco” com o auxílio do que Cass Sunstein chama de “*The daily me*”.

Pode-se dizer que a construção desse “*Daily me*”, valendo-se da linguagem de Castells<sup>15</sup>, é oriunda do fato de que a internet e as redes de comunicações móveis promoveram o surgimento de uma intercomunicação individual, a partir de redes de comunicação descentralizadas e multimodais (com múltiplos pontos de entrada da

<sup>12</sup> BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. *Vigilância líquida: diálogos com David Lyon*Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 49.

<sup>13</sup> MENEZES NETO, Elias Jacob de; MORAIS, Jose Luis Bolzan de; BEZERRA, Tiago José de Souza Lima. O projeto de lei de proteção de dados pessoais (PL 5276/2016) no mundo do big data: o fenômeno da dataveillance em relação à utilização de metadados e seu impacto nos direitos humanos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas: Direito e Mundo digital*, Brasília, v. 3, n. 7, p.185-199, 31 dez. 2017. Quadrimestral. Disponível em:

<<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4840>>. Acesso em: 12 jun. 2019, p. 191.

<sup>14</sup> BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. *Vigilância líquida: diálogos com David Lyon*Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 10.

<sup>15</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017, p. 29-31.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

comunidade global/local). Assim, as formas tradicionais de comunicação unidirecional (redes verticais), como os jornais, o rádio e a televisão estão cada vez mais misturadas com redes horizontais formando um sistema híbrido que usa a tecnologia digital para migrar de um “hipertexto” genérico para o “meu texto” individualizado e diversificado (meu hipertexto, meu horário nobre...). Essa sociedade eu-centrada não significa o isolamento, mas, sim, a reconstrução da sociabilidade como um individualismo conectado, no qual a comunidade se tornou o meio de encontro entre indivíduos com mentes semelhantes, em um espaço que combina interação *online*, *offline*, ciberespaço e local.

Sem dúvida, as redes sociais são um mundo híbrido que mescla o real e o virtual, formando uma espécie de realidade virtual onde as práticas sociais são facilitadas no que Castells<sup>16</sup> chama de espaço de fluxos<sup>17</sup>. Ocorre que, ao se produzir o *Daily me*, restringe-se a comunicação a uma sorte de insociabilidade, eis que as interações são realizadas em razão do compartilhamento de interesses, aproximações ideológicas, etc. Grave constatação, haja vista que, em uma democracia que aspira à evolução, as pessoas não devem viver em câmaras de eco de sua própria voz.

Sunstein<sup>18</sup> defende que para a democracia funcionar bem, é imprescindível “sair da bolha” e sustenta não ser por acaso que, em algumas ocasiões, pessoas de diferentes visões políticas não conseguem se entender. Tampouco, é motivo de surpresa o fato de que grupos terroristas tenham conseguido explorar as mídias sociais com um efeito mortal. Tratam-se de reflexos do aprofundamento da polarização e fragmentação social que provoca a construção de câmaras de eco as quais amplificam os pontos de vista e são oriundas, em grande parte, ao que ele chama de “*The daily me*”.

Entretanto, para a livre expressão funcionar bem, ela deve satisfazer dois requisitos distintos. Primeiro, as pessoas necessitam ser expostas a temas que não teriam escolhido antecipadamente. Encontros não planejados são centrais para a própria democracia, pois frequentemente envolvem tópicos e pontos de vista que elas não procuraram e talvez

<sup>16</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017.

<sup>17</sup> Para Castells o espaço de fluxos é formado “por lugares conectados pelas redes de comunicação eletrônicas nas quais circulam e interagem os fluxos de informação que garantem o compartilhamento do tempo de práticas processadas nesse espaço.” CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017.

<sup>18</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017



achem bastante irritantes - mas que podem mudar suas vidas de maneira fundamental. Tais encontros imprevistos são importantes para obstar a fragmentação, a polarização e o extremismo, que são resultados previsíveis de qualquer situação em que as pessoas ouvem somente o eco de suas próprias verdades. Segundo, a maioria dos cidadãos possui uma ampla gama de experiências comuns. Sem compartilhar experiências, uma sociedade heterogênea terá muito mais dificuldade em abordar problemas sociais. Logo, ainda que seja difícil o entendimento mútuo, são as experiências comuns, dentre elas as possibilitadas pelas mídias sociais que fornecem uma forma de “cola social”, propulsora do sentimento de pertencer a uma coletividade<sup>19</sup>.

## 2. CÂMARAS DE ECO: POLARIZAÇÃO, EXTREMISMO E TERRORISMO NA REDE

Visando promover a “cola social”, Sunstein<sup>20</sup> não sugere que o governo obrigue as pessoas a serem expostas a situações que elas desejariam evitar, mas apregoa que o diálogo democrático - tanto no meio físico como o digital - deve ser fundado em visões e tópicos distintos e não selecionados previamente. Para o autor, esse tipo de estruturação é uma forma de arquitetura de escolha da qual indivíduos e grupos se beneficiam reciprocamente, pois as pessoas não podem se fechar em câmaras de eco de suas próprias vozes, especialmente em sociedades multiculturais.

Obviamente a internet pode unir as pessoas, construindo comunidades maiores e mais diversificadas. Por outro lado, é necessário não se ignorar a sua capacidade de formar comunidades de nichos. Se as pessoas que pensam do mesmo modo estimulam umas às outras a níveis maiores de raiva, as consequências podem ser perigosas. O terrorismo é, em grande parte, um problema de corações e mentes, e os extremistas violentos estão inteiramente conscientes desse fato. Eles usam as mídias sociais para recrutar pessoas,

<sup>19</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017

, p. 6-8.

<sup>20</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 7.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

esperando aumentar seus números ou inspirar "lobos solitários" a se envolverem em atos assassinos<sup>21</sup>.

A polarização ocorre por três motivos. Primeiro, a posição de um indivíduo sobre qualquer questão é oriunda, pelo menos em parte, dos argumentos que parecem mais convincentes. Ou seja, serão mais verossímeis as informações mantidas ou reveladas por aqueles com quem se interage, em razão de uma relação preexistente de confiança. Segundo, a polarização reside na preocupação das pessoas com a sua reputação, porquanto querem ser percebidas favoravelmente por outros membros do grupo. Assim, quando ouvem o que os outros acreditam, frequentemente ajustam suas posições na direção da posição dominante. Terceiro, a polarização enfatiza a existência de vínculos estreitos de confiança, por meio da corroboração do extremismo pelos outros. Inicialmente as visões são moderadas e provisórias e, somente quando as pessoas ganham confiança que elas se tornam mais extremas em suas crenças. Nesse sentido, insta ressaltar a enorme importância do elemento identitário no cerne de grupos extremistas, pois a polarização aumentará significativamente se as pessoas se considerarem parte de um grupo com uma identidade compartilhada e um grau de solidariedade<sup>22</sup>.

De outra banda, a polarização na rede também pode ser ilustrada pelo uso da internet por candidatos a cargos públicos e seus apoiadores. Seus sites funcionam como fóruns no qual pessoas afins se reúnem e adotam posições compartilhadas. Nela, os candidatos tentam produzir câmaras de eco em que as interações sociais produzem mais consenso e entusiasmo. Isso ocorre pois a visibilidade - social e midiática- tem sua importância acentuada na cooptação de eleitores, haja vista que as mensagens, organizações e líderes que não tem presença na mídia não estão na mente pública<sup>23</sup>. Desse modo, uma campanha eleitoral em que as novas tecnologias não desempenham um papel

<sup>21</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p.9 e 11.

<sup>22</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 71-75.

<sup>23</sup> O atual presidente brasileiro, Jair Bolsonaro, ilustra essa constatação. Diferentemente do presidente americano Donald Trump, que também faz grande uso das redes, ele não fez comícios estridentes e, em contraste ao ex-presidente Lula, evita contatos públicos e aparições nas principais emissoras de TV na maioria das vezes. Todavia, o Sr. Bolsonaro alcança a maioria dos brasileiros pelas telas de seus smartphones. ESTADÃO. *Jair Bolsonaro, presidente do Brasil, é um mestre das redes sociais. Mas para quê?* Disponível em <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,jair-bolsonaro-presidente-do-brasil-e-um-mestre-das-redes-sociais-mas-para-que,70002756255>> Acesso em: 20 jun. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

decisivo é - atualmente- inimaginável e fadada ao fracasso, pois graças às tecnologias informacionais os partidos políticos podem criar campanhas e programas que se conectem com os desejos, necessidades e expectativas de seus futuros eleitores, angariando sua simpatia e, possivelmente, seu voto. Aqueles que participam das eleições não são mais distantes e alheios ao eleitorado, tornando-se figuras familiares da vida cotidiana daqueles que serão seus futuros eleitores.

Essa mudança paradigmática se torna positiva quando leva a uma adaptação da democracia representativa às demandas específicas das sociedades computadorizadas do presente, e permite a eficiência dos processos políticos da democracia parlamentar representativa, por meio do recurso do *feedback*. Contudo, tais benefícios não devem cegar quanto aos riscos oriundos da internet, dentre eles a polarização e a fragmentação social. Sartori<sup>24</sup>, em trabalho denominado *Homo videns*, manifesta abertamente o medo de que a telepolítica possa, ao invés de contribuir para a maturidade dos cidadãos, enfraquecer sua responsabilidade política. Para ele, o fluxo de informação e o respectivo crescimento quantitativo não estão sendo traduzidos na expansão do conhecimento, nem no desenvolvimento da capacidade crítica dos cidadãos.

Dessa forma, para Castells<sup>25</sup>, os meios de comunicação são os espaços onde se cria o poder, pois permite a interação entre os atores políticos sociais antagônicos. Poder que, para referido autor, é a capacidade relacional que favorece ao ator social influenciar assimetricamente as decisões de outro, de forma que favoreçam a sua vontade. Todavia, tal influência não é absoluta, pois sempre haverá uma força de resistência e rejeição que, quando se torna mais forte que a aceitação e o consentimento, transforma as relações de poder. Esse poder é construído pela coerção e/ou pela construção de significados com base em discursos por meio dos quais os atores sociais orientam as suas ações.

Torna-se claro, portanto, que, no contexto atual, marcado pela globalização e pelo surgimento da sociedade em rede, as redes de comunicação apresentam papel fundamental no processamento de informações e ideias para criar e destruir a relação de confiança entre representantes e representados. Situação que desafia a estabilidade

<sup>24</sup> SARTORI, G. *Homo videns*: televisão e pós pensamento. Bauru: EDUSC, 2001, p. 114.

<sup>25</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017, p. 57.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

institucional e exige a articulação da pluralidade de interesses e valores no processo democrático, por meio das redes de comunicação, que tal como expôs Castells<sup>26</sup>, é a fonte decisiva do poder.

Para analisar a importância da comunicação *online* na construção da confiança, ou de seu oposto, Sunstein<sup>27</sup> reputa como necessária a compreensão do que ele denomina *cibercascades*. Essas cascadas informacionais ocorrem quando informações, incluindo falsas, podem se espalhar para centenas, milhares ou até milhões de pessoas pelo simples pressionar de um botão. A formação das *cibercascades* é produto imprevisível das mídias sociais e pode advir de diversos emissores: desde terroristas, quanto, por exemplo, de grupos altruístas que visam promover o direito ao casamento entre pessoas do mesmo sexo ou o fim de uma rebelião contra um governo autoritário.

Essas cascadas informacionais desempenhos significativos papel psicológico, na medida em que induzem o chamado “efeito manada”: fazem com que as pessoas deixem de confiar em determinados pontos de suas informações ou opiniões particulares, para decidirem com base na informação transmitida por outros. Assim sendo, o comportamento de poucas pessoas - ou mesmo uma- pode, em teoria, produzir um comportamento semelhante em inúmeros seguidores, a depender de seu nível de influência digital. Paralelamente existem as cibercascadas reputacionais, nas quais as pessoas pensam que sabem o que é certo, ou o que é provável que esteja certo, mas, no entanto, se filiam à opinião coletiva para manter a aprovação dos outros. Mesmo as pessoas mais confiantes podem ser vítimas dessa pressão, silenciando-se por temer a ira dos outros, passam a não contestar publicamente práticas e valores que abominam<sup>28</sup>.

Assim, as *cibercascades* consolidam os pontos de vista existentes, disseminam falsidade, promovem o extremismo e tornam as pessoas menos capazes de trabalhar de forma cooperativa em problemas compartilhados, gerando, por conseguinte, perigos para a sociedade como um todo. Isso ocorre pois o compartilhamento ajuda a promover e facilitar as interações sociais, permitindo que as pessoas reconheçam e conversem umas com as outras e se reúnam em torno de um tópico, questão, tarefa ou preocupação comum,

<sup>26</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017.

<sup>27</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 98.

<sup>28</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 100-101.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

tenham ou não afinidades. Nesse sentido, experiências e conhecimentos compartilhados fornecem uma base de cola social, que possibilita que pessoas, que de outra forma se veriam como bastante distintas, se considerem mutuamente como cidadãos com esperanças, objetivos e preocupações compartilhadas.

Visando esse objetivo, para Sunstein<sup>29</sup>, é imperioso se levar em consideração o questionamento do quanto as tecnologias de comunicação e as mídias sociais nos afetam como cidadãos, não apenas perguntando como elas nos afetam como consumidores. Para tanto, o governo deve empreender uma ampla gama de restrições sobre o que as pessoas dizem na internet, pois, caso contrário, tais falas podem ser tão prejudiciais quantos os vírus de computador e as conspirações criminosas. Exemplo disso, é o fato de que os discursos odiosos propagados na rede incitam, o recrutamento de pessoas para cometer atos terroristas<sup>30</sup>.

Desde os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, muitas pessoas nos Estados Unidos, na Europa e em outros lugares se concentraram em uma pergunta simples: por que nos odeiam? Com base na teoria sunsteiniana, torna-se claro que a resposta não está em nada específico à religião, à retórica de Osama bin Laden ou do Estado Islâmico, mas na dinâmica social e, especialmente, no processo de polarização de grupos. Sem sombra de dúvida, líderes de organizações terroristas mostram um amplo conhecimento prático acerca de polarização de grupos. Para controlar o ambiente de informações, inicialmente, eles tentam isolar seus recrutas, pois sabem que a informação e a psicologia são essenciais para seus objetivos e desejam que os recém cooptados falem principalmente com pessoas que já estão predispostas à aos seus interesses.

Ademais, grupos terroristas geralmente recebem e espalham rumores, muitos deles falsos e até mesmo paranoicos. De fato, espalhar falsidades é uma de suas atividades diárias, e eles fazem isso *online*<sup>31</sup>. Castells<sup>32</sup> destaca que essa propagação de mentiras<sup>33</sup>

<sup>29</sup> SUNSTEIN, Cass. **#Republic**: Divided democracy in the age of social media. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 157.

<sup>30</sup> SUNSTEIN, Cass. **#Republic**: Divided democracy in the age of social media. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 200.

<sup>31</sup> SUNSTEIN, Cass. **#Republic**: Divided democracy in the age of social media. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 234-237.

<sup>32</sup> CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017, p. 351.



também é utilizada pelos representantes das democracias, sejam de direita ou esquerda, por meio de uma política do escândalo, trata-se do que ele chama de info-entretenimento ou seja, notícias de cunho comercial que visam agradar ao público. Situação que aprofunda a crise da democracia ao expor a falta de representatividade na relação entre os eleitores e a corrupta classe política. Assim, a política da mídia e a política do escândalo promoveram a crise do estado, justamente no momento em que ele mais precisa da confiança dos seus cidadãos para navegar nas águas incertas da globalização.

Realidade oriunda do fato de que a possibilidade de exercer controle sobre os outros depende de dois mecanismos básicos: a capacidade de constituir redes e de programá-las para gerar, difundir e influenciar os discursos que moldam a ação humana exercida pelos controladores das redes dominantes e a capacidade de conectá-las, sejam elas políticas ou mídia. Para Castells, o objetivo não é outro que o de garantir a cooperação por meio do que ele chama de comutação, poder característico da sociedade em rede, o qual visa construir uma interface cultural e organizacional, um meio comum, com o apoio de um valor aceito universalmente que, hoje, apresenta como forma mais versátil a moeda.<sup>34</sup>

Logo, indubitavelmente, os meios de comunicação constituem o espaço onde se decidem as relações de poder entre os atores políticos e sociais rivais. Preponderando, muitas vezes os interesses daqueles que detém o capital. Isso se reflete na frequente prática de dar ênfase a eventos como forma de manobra e desviar o foco de decisões prejudiciais à população. Ilustra esse fato a Guerra do Iraque, quando, por interesses políticos e econômicos, o apoio da grande mídia submeteu os cidadãos norte-americanos às molduras da “guerra ao terror” e do patriotismo. Suas emoções positivas mobilizaram o apoio às tropas com base no sentimento patriótico e no orgulho nacional, assim como suas emoções negativas, dentre elas o medo, o ódio e a raiva que definiram a metáfora da

<sup>33</sup> Segundo notícia veiculada na revista Época, o atual presidente brasileiro, Jair Bolsonaro, contabilizando seus discursos, entrevistas e perfis em redes sociais, faz 1,45 declaração falsa ou distorcida por dia. Dentre elas, a afirmação de que nazismo é uma ideologia de esquerda. ÉPOCA. A (má) relação de Jair Bolsonaro com a verdade. Disponível em:<<https://epoca.globo.com/a-ma-relacao-de-jair-bolsonaro-com-verdade-23572430>> Acesso em: 20 jun. 2019.

<sup>34</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017, p. 98-99.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Guerra ao Terror. A violência e o apoio ao governo Bush só ocorreram devido ao enquadramento (*framing*) promovido na mente individual e coletiva e o *gatekeeping* promovido pela mídia que formatou e distribuiu os programas políticos priorizando conforme os seus interesses.<sup>35</sup>

Essas práticas são de grande efetividade, pesquisas estabeleceram um conjunto complexo de conexões entre mente e poder no processo político, visto que o poder, como toda realidade, é construído nas redes neurais do cérebro. Portanto, apesar da política liberal ser a política da razão, os sentimentos e emoções apresentam papel decisivo. Exemplo disso é o fato de que os símbolos mais poderosos não são encontrados em teorias complexas da economia, mas nos sons e imagens que exploram as experiências coletivas primárias que estimulam orgulho e satisfação ou medo e repulsa. Isto posto, torna-se claro que a produção de poder está longe de uma racionalidade fria, de cunho iluminista, e que sua construção ocorre por meio da atuação da conquista das mentes e corações das pessoas<sup>36</sup>.

Nesse sentido, as relações de poder, base das instituições que organizam as sociedades, são amplamente construídas na mentalidade das pessoas através de processos de comunicação. Logo, a moldagem de mentalidades é uma forma mais decisiva e duradora que a dominação pela violência ou intimidação. Isto posto, torna-se imperioso para aqueles que buscam interromper os planos dos políticos inescrupulosos e dos grupos que propagam a violência o ódio e o terrorismo, o conhecimento da dinâmica dos fluxos informacionais e a psicologia. Não há predisposição natural para o terrorismo, mesmo entre as pessoas mais descontentes das nações mais pobres. A dinâmica social - não a pobreza, a educação deficiente e a desvantagem - desempenham o papel fundamental e como parte importante dessa dinâmica encontra-se o comportamento *online*, incluindo o uso de mídias sociais<sup>37</sup>.

Nenhum homem e nenhuma mente foram emancipados apenas por terem sido deixados sozinhos. Partindo-se dessa premissa, o governo deve, sim, controlar a rede, desde que o faça de forma legítima, não autoritária, desvinculada de seus interesses

<sup>35</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017, p. 240.

<sup>36</sup> CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017, p. 199 e 244.

<sup>37</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p.234.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

políticos, e que considere questões relacionadas com a segurança e a privacidade dos internautas. Visa-se, assim, não cercear a liberdade de expressão, mas obstar a perpetuação da exclusão e do ódio. Para Sunstein, não há como evitar o controle do mercado de comunicações - de televisão, mídia impressa e virtual, jornais e revistas, estações de rádio e televisão, contas do *Facebook* e do *Instagram* - todos se beneficiam da regulamentação governamental todos os dias<sup>38</sup>. Nenhuma sociedade livre se opõe a isso, a regulamentação governamental do discurso, pelo menos na forma de direitos de propriedade que excluem possíveis falantes, é uma parte difundida de um sistema de liberdade que respeita e, portanto, cria direitos de exclusão para proteger outros<sup>39</sup>.

## CONCLUSÃO

O mundo em rede, cada vez mais planetário, reclama uma abordagem da democracia que esteja à altura das novas circunstâncias dele advindas, as quais fazem com que a noção de cidadania, que orienta e circunscreve as pautas de seu exercício, sofra as contingências advindas das novas tecnologias de informação e comunicação. Dentre elas, a mercantilização dos dados, das informações e, por conseguinte, do discurso público, cujos efeitos deletérios eivam os âmbitos jurídicos e políticos. Visando transpor esse desafio inerente às redes informacionais, precisa-se adquirir a consciência de que nunca, tal como hoje, se havia sentido tão intensamente a necessidade de se regatar o diálogo democrático tendo em mira a promoção da cidadania, da solidariedade e dos valores e direitos da pessoa humana.

A partir da análise sunsteiniana é verificado que a alternativa razoável não pode ser outra além de uma organização política e uma disciplina jurídica eficaz e democrática dos meios tecnológicos de informação e controle. Ainda que se trate de um grande desafio o exercício de tais ações face aos interesses contraditórios que permeiam o jogo político, as reflexões de Cass Sunstein definem alguns delineamentos para viabilizar que as novas tecnologias, longe de atuarem como meios opressivos e propulsores do ódio, se convertam

<sup>38</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 180.

<sup>39</sup> SUNSTEIN, Cass. *#Republic: Divided democracy in the age of social media*. Princeton : Princeton University Press, 2017, p. 200.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

em veículo para uma convivência política na qual o progresso não é obtido ao preço da liberdade e da justiça.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. **Vigilância líquida:** diálogos com David Lyon *Tradução de* Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação.** 2 ed. Tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. São Paulo: Paz e terra, 2017

ÉPOCA. **A (má) relação de Jair Bolsonaro com a verdade.** Disponível em:< <https://epoca.globo.com/a-ma-relacao-de-jair-bolsonaro-com-verdade-23572430>> Acesso em: 20 jun. 2019.

ESTADÃO. **Jair Bolsonaro, presidente do Brasil, é um mestre das redes sociais. Mas para quê?** Disponível em< <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,jair-bolsonaro-presidente-do-brasil-e-um-mestre-das-redes-sociais-mas-para-que,70002756255>> Acesso em: 20 jun. 2019.

MENEZES NETO, Elias Jacob de; MORAIS, Jose Luis Bolzan de; BEZERRA, Tiago José de Souza Lima. O projeto de lei de proteção de dados pessoais (PL 5276/2016) no mundo do big data: o fenômeno da dataveillance em relação à utilização de metadados e seu impacto nos direitos humanos. **Revista Brasileira de Políticas Públicas: Direito e Mundo digital**, Brasília, v. 3, n. 7, p.185-199, 31 dez. 2017. Quadrimestral. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4840>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

RAIMUNDO, João Pedro Sargaço Dias. **Uma nova frente da proteção de dados pessoais: a (im)possibilidade de assegurar um eventual direito ao esquecimento.** Dissertação de Mestrado em Direito. Faculdade de Direito. Universidade do Porto. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/75966>>. Acesso em: 12 junho 2019.

SARTORI, G. **Homo videns:** televisão e pós pensamento. Bauru: EDUSC, 2001.

SUNSTEIN, Cass. **#Republic: Divided democracy in the age of social media.** Princeton : Princeton University Press, 2017